



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, SAÚDE, ESPORTE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL


Presidente da C.M.I.

PROJETO DE LEI Nº 007 /2018

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS REALIZAREM, NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO, EVENTO DENOMINADO “SEMINÁRIO ANTI-DROGAS”, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

ação saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal **VALMIR CLÍMACO DE AGUIAR**, sanciona e pública a seguinte Lei:

Art.1º A Secretaria Municipal de Educação e a Coordenadoria de Cultura realizará, no primeiro semestre do ano letivo, através de seus estabelecimentos de ensino, evento denominado Seminário Anti-drogas , objetivando transmitir aos alunos da rede municipal ensinamentos sobre a nocividade e as conseqüências do uso de drogas.

Art.2º Além do seminário,deverão ser divulgados os prejuízos causados pelas drogas às pessoas, às suas famílias e à sociedade, através de painéis e cartazes, distribuídos para todas as escolas da rede municipal e demais órgãos públicos municipais.

Art.3º O seminário contará com a participação de professores, médicos da Secretaria Municipal de Saúde e componentes da Polícia Militar como palestrantes.

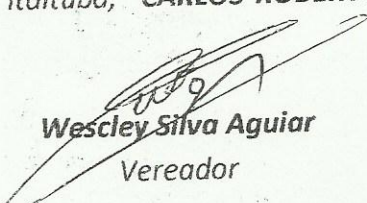
Parágrafo único. Outras autoridades ou pessoas ligadas ao assunto poderão ser convidadas para palestrar em no seminário.

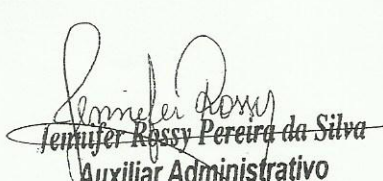
Art.4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art.6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, “**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**”, em 11 de janeiro de 2018.


Wescley Silva Aguiar
Vereador


Jennifer Rossy Pereira da Silva

Auxiliar Administrativo

Matricula: 120005-4

12/01/18

11:40.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei ora estamos apresentando, que trata sobre a realização de um seminário para os alunos da rede municipal, visando prestar ensinamentos da nocividade e as conseqüências do uso de drogas.

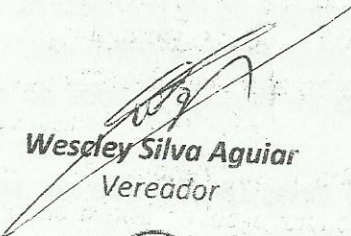
É de conhecimento de todos que os alunos das escolas de 1º e 2º graus são constantemente assediados por propagandas, usuários e até traficantes de drogas, que inclusive rondam e até adentram aos estabelecimentos de ensino com o intuito de conduzirem os jovens ao consumo de entorpecentes.

É na idade escolar, fase da curiosidade, que a criança torna-se presa fácil para os traficantes, os quais estão sempre conduzindo novos jovens para o uso das drogas.

Nada mais coerente do que as próprias escolas municipais agirem e participarem, através de ensinamentos e exemplos, com o objetivo de afastar seus alunos do vício de entorpecentes, o que poderá ser conseguido através deste seminário anual nas escolas.

Pelas razões acima descritas, cremos que este Projeto de Lei se justifica e solicitamos a aprovação do mesmo pelos Senhores Pares desta Casa Legislativa.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO", em 11 de janeiro de 2018.


Wesley Silva Aguiar
Vereador

